



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 274/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

SEI N. 21.0.000035916-2

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 143/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 143/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021.

2.2. O valor mensal, após repactuação, para o posto de Garçom é de R\$ 2.892,71 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) a partir de 01/01/2021, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2660174.

2.3. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 5.785,42 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a partir do mês de janeiro/2021, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 5.437,76** (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

3.2. O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 3.122,16 (três mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos);

3.2.2. As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 28/09/2022 é de R\$ 2.315,60 (dois mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

6º termo aditivo ao contrato nº 143/2018	
Período:	01/01/2021 a 31/12/2021
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9569/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2691739, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA
Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 24/09/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2714177** e o código CRC **83869718**.